



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANOEL RIBAS/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 3/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua Promotora Substituta signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal, na Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), na Lei 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e, ainda, nas Resoluções 23/2007 e 164/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999, em seus artigos 67, §1º, inciso III, e 68, inciso VI, item 5, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "receber reclamações e notícias de danos causados ao patrimônio público, registrando-se e diligenciando no sentido de lhes oferecer pronta e eficaz solução";

Avenida Brasil, 1101, centro, Manoel Ribas/PR - Telefone e Whatsapp (43) 3435-2664
E-mail: manoeiribas.prom@mppr.mp.br



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANOEL RIBAS/PR

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, em seu artigo 6º, inciso XX, estabelece que compete ao Ministério Público "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis";

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no artigo 4º, preconiza que "a recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, direitos e bens de que é incumbido o Ministério Público";

CONSIDERANDO as informações colhidas no Procedimento Administrativo n.º 0084.25.000506-7, destinado a apurar notícia de possível contratação de enfermeiros terceirizados em prejuízo da nomeação de candidatos aprovados em concurso público vigente para a mesma função;

CONSIDERANDO que, conforme informações apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo de Nova Tebas, por meio do Ofício n.º 01/2026, existem atualmente 15 (quinze) cargos efetivos de enfermeiro no quadro da municipalidade (Leis n.º 1.005/2023 e n.º 1.110/2025), dos quais 13 (treze) encontram-se devidamente providos;

CONSIDERANDO que, conforme informações apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo de Nova Tebas, por meio do Ofício n.º 01/2026, o Edital de Concurso Público n.º 001/2024 previu 2 (duas) vagas, além de cadastro de reserva, para o cargo efetivo de enfermeiro, tendo sido nomeados 3 (três) candidatos aprovados, porém em outubro de 2025 foi criada 1 (uma) nova vaga e em novembro do mesmo ano, ocorreu 1 (uma) exoneração, resultando, portanto, na vacância de 2 (duas) vagas;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Tebas informou, por meio do Ofício n.º 01/2026, que o Concurso Público n.º 001/2024 possui validade até 10 de abril de 2026, com possibilidade de prorrogação;

Avenida Brasil, 1101, centro, Manoel Ribas/PR - Telefone e Whatsapp (43) 3435-2664
E-mail: manoeiribas.prom@mppr.mp.br



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANOEL RIBAS/PR

CONSIDERANDO que a empresa JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA – CNPJ n.º 10.696.038/0001-02 celebrou os Contratos Administrativos n.º 231/2025 e 264/2025 com o Município de Nova Tebas, decorrentes de credenciamentos realizados, visando ao fornecimento de profissionais de enfermagem para atuação na Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) do Hospital Municipal Antônio Pietrobon;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos contratos administrativos mencionados, encontram-se em exercício 4 (quatro) enfermeiros, sendo um oriundo do credenciamento n.º 11/2025 e três do credenciamento n.º 15/2025, conforme relato no Ofício n.º 01/2026, suscrito pelo Chefe do Poder Executivo de Nova Tebas;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Município de Nova Tebas, no sentido de que a administração municipal, de forma transitória e excepcional, adotou o credenciamento de profissionais de enfermagem para atendimento da Unidade de Cuidados Prolongados (UCP), programa do Ministério da Saúde recentemente instituído na municipalidade, ainda em fase inicial de implantação e não plenamente consolidado ou permanente;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 2.809/2012 estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, estabelece como regra o provimento de cargos públicos mediante concurso público, assegurando igualdade de condições de acesso e seleção baseada em critérios objetivos;

CONSIDERANDO que a terceirização de serviços na área da saúde é admitida apenas de forma complementar, transitória e excepcional, não podendo substituir a regra constitucional do concurso público para cargos efetivos, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas Estaduais;

Avenida Brasil, 1101, centro, Manoel Ribas/PR - Telefone e Whatsapp (43) 3435-2664
E-mail: manoeiribas.prom@mppr.mp.br



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANOEL RIBAS/PR

CONSIDERANDO que a contratação de profissionais por meio de credenciamento ou terceirização deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo cabível apenas quando houver necessidade temporária, ausência de candidatos aprovados em concurso vigente ou para suprir demandas emergenciais e específicas;

CONSIDERANDO, por fim, que a Recomendação Administrativa é um importante instrumento de que dispõe o Ministério Público para ver respeitado o ordenamento jurídico sem que haja a necessidade de judicialização de eventuais conflitos, alertando seus destinatários sobre a existência de normas vigentes e da necessidade de seu estrito cumprimento, sob pena de responsabilização;

Por meio da Promotora de Justiça substituta oficiante na Comarca de Manoel Ribas, no uso de suas atribuições legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao Chefe do Poder Executivo de Nova Tebas, Sr. PEDRO LOURENÇO, bem como a quem vier a lhes suceder nos cargos, em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal e administrativa, a adoção da seguinte providência:

1) Priorize o provimento de cargos efetivos de enfermeiro por meio de concurso público, utilizando a lista de aprovados do Concurso Público n.º 001/2024, enquanto vigente;

2) Restrinja a terceirização e credenciamento de profissionais de enfermagem apenas às hipóteses excepcionais e transitórias, devidamente justificadas, como situações emergenciais ou programas novos em fase de implantação que demandem cobertura imediata;

3) Adote planejamento de pessoal para assegurar que a regra constitucional do concurso público seja observada, evitando a perpetuação de vínculos

Avenida Brasil, 1101, centro, Manoel Ribas/PR - Telefone e Whatsapp (43) 3435-2664
E-mail: manoeiribas.prom@mppr.mp.br



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANOEL RIBAS/PR

precatórios e garantindo a consolidação da Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) com servidores efetivos.

Ainda, considerando o teor do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, **REQUISITA-SE** que, no prazo de 15 (quinze) dias, o Chefe do Poder Executivo de Nova Tebas, Sr. PEDRO LOURENÇO, envie resposta a esta Promotora de Justiça com ciência e manifestação de acatamento ou não, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive no sentido de apuração de eventuais responsabilidades civil, administrativa e criminal dos agentes, públicos ou particulares, que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação dos direitos em voga, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do artigo 27, parágrafo único, I, da Lei n.º 8.625/93, bem como indique quais medidas foram ou serão adotadas para o fiel cumprimento desta, por meio do e-mail desta Promotora de Justiça: "manoeiribas.prom@mppr.mp.br".

REQUISITA-SE, ainda, a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Manoel Ribas e no seu Portal da Transparência, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado no mesmo prazo acima.

Manoel Ribas/PR, datado e assinado digitalmente.

NAYANE CRISTINA RIBEIRO
Promotora Substituta

Avenida Brasil, 1101, centro, Manoel Ribas/PR - Telefone e Whatsapp (43) 3435-2664
E-mail: manoeiribas.prom@mppr.mp.br



Documento assinado digitalmente por NAYANE CRISTINA RIBEIRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO em 27/01/2026 às 19:25:27, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/?p=121:6> informando o código verificador 5618898 e o código CRC 2454591766



RETIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 275/2025
EXTRATO DE CONTRATO N.º 275/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 056/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 267/2025

Em razão de equívoco ao descrever o CNPJ da proponente, torna-se necessária a retificação do Contrato administrativo e extrato de contrato n.º 275/2025, conforme segue:

1 Onde se lê:

1.1 CNPJ SOB N.º 03.093.776/0008-68.

2 Leia-se:

2.1 CNPJ SOB N.º 03.093.776/0011-63 – Filial
2.2 CNPJ SOB N.º 03.093.776/0001-91 – Matriz

Nova Tebas - PR 18 de fevereiro de 2026

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.02.18 15:09:02 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial@correiodocidadao.com



42 3304 3218